



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2000

Altera jornada de trabalho do cargo de Psicopedagogo .

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 23.05.2000 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - A jornada de trabalho do cargo de Psicopedagogo, criado pela Lei-Complementar nº 036/99 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Chavantes), será de 24 (vinte e quatro) horas semanais na atividade específica do seu cargo .

Artigo 2º - Esta Lei-Complementar entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2.000, revogadas as disposições em contrário, em especial a prevista na Lei-Complementar nº 036/99 .

Chavantes, 29 de maio de 2.000

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM.

Gerson Godoy
Secretário